
Sessão Ordinária de 08 de agosto de 2016.

Ordem do dia ou Expediente: “Adequação do projeto pedagógico da Licenciatura em Ciências Biológicas”

Relator: Dalmo Mandelli

Contexto e Histórico:

O projeto pedagógico da Licenciatura em Ciências Biológicas foi originalmente aprovado pela resolução CONSEPE 36 (28 de agosto de 2009) e revisado pela resolução CONSEPE N° 200, de 18 de Novembro de 2015. Devido à publicação da resolução CNE número 2, de 1º de Julho de 2015 (DOU N° 124, 2 de julho de 2015) que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) a coordenação do curso, em reunião conjunta com o seu respectivo NDE, decidiu montar um grupo de trabalho (GT) que adequasse o PPC frente à nova resolução. O GT iniciou seus trabalhos em meados de Março de 2016 e no mês de maio, os resultados foram apresentados à coordenação do curso e posteriormente ao seu NDE. O PPC revisado foi aprovado em ambas às instâncias. Em 11 de junho o projeto pedagógico foi discutido na Sessão Ordinária ConsCCNH que decidiu por retornar ao item de pauta, mediante as dúvidas apresentadas e a necessidade dos conselheiros analisarem melhor o documento. Portanto o item foi encaminhado à ordem do dia desta sessão e foi analisado chegando-se as conclusões descritas abaixo. Em 11 de julho este relator pontuou que o PPC está muito bem escrito, e que ainda havia alguns (poucos) problemas de digitação e formatação. Foi ainda colocada a necessidade de se explicitar alguns dados nas tabelas e de se fazer outras correções (sugeridas no parecer). Foi ainda colocado que existiam alguns requisitos legais que foram apenas parcialmente atendidos. Diante disso, o processo retornou à coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, que fez uma leitura atenta, apresentando aqui uma nova versão do PPC com as alterações sugeridas. Deve-se salientar ainda que houve uma demanda de não se mencionar todas as ementas das disciplinas em um anexo ao PPC, mas sim direcionar o leitor para o Catálogo de disciplinas da Graduação da UFABC. Como estes formulários ainda estão em fase de elaboração, pois requerem informações adicionais como objetivos e ementas em inglês, para facilitar a análise da adequação do PPC, a coordenação enviou o texto das disciplinas alteradas que estava sendo anexado ao documento anteriormente.



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

Avaliação:

A coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas atendeu as solicitações do relator (destacadas aqui em amarelo) e realizou, de forma cuidadosa as correções factíveis, apresentando as devidas justificativas (destacadas aqui em cinza), conforme apresentado à seguir.

Deve-se destacar que o PPC está muito bem redigido e elaborado, tendo-se trabalhado em clima das normas e resoluções vigentes.

O conselheiro fez uma avaliação minuciosa, sendo destacados os seguintes comentários e questionamentos, no sentido de se fazer ajustes. Adicionalmente alguns requisitos legais, na opinião deste conselheiro, não estão sendo cumpridos na sua totalidade.

1) Pág. 22, item 5.2 “REGIME DE ENSINO”

O quadro 1 mostra um resumo da distribuição de carga horária no curso. Ele é um resumo que facilita muito a visualização da distribuição das atividades do curso, bem como uma eventual e avaliação.

Quadro 1 – Conjunto mínimo de créditos e horas a serem cumpridos para conclusão do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UFABC.

Componentes curriculares	Créditos	Horas	
Disciplinas do núcleo BC&T	90	1080	2124
Disciplinas de conteúdo específico (obrigatórias + opção limitada e livres)	87 (72 +15)	1044	
Disciplinas didático-pedagógicas	40	480	
Estágio supervisionado		400	
Outras atividades acadêmico-científico-culturais		200	
TOTAL		3204	

Penso que seria importante adequá-lo à resolução N^o 2 de 01/07/2015 que diz no seu § 1^o:

Os cursos de que trata o caput terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos, compreendendo:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;

II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição;

III - pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

IV - 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da

Universidade Federal do ABC - Centro de Ciências Naturais e Humanas

Avenida dos Estados, 5001. Bangu, Santo André – SP, 09210-580. Bloco A, Torre 3, 6º andar.

Tel. 55 11 49967960 – www.ufabc.edu.br – http://ccnh.ufabc.edu.br

Relato Conselho do CCNH

instituição.

Seria interessante explicitar na tabela (ou em uma legenda abaixo desta):

- a) A carga horária de prática como componente curricular (400 h)
- b) A carga horária dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 da resolução Nº 2 de 01/07/2015. A resolução pede pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas a estas atividades, mas da forma com está redigido fica difícil checar se esta exigência está sendo seguida. Creio que o PPC atenda isso, mas é importante explicitar na tabela o total de horas destinadas a estes componentes.

Resposta da coordenação: Considerando a colocação pertinente realizamos alterações no quadro I e para permitir maior esclarecimento adequamos o texto no qual está inserido (trecho inicial de: “5.2 REGIME DE ENSINO”). Alterações nas legendas do quadro 7, também foram realizadas para deixar mais clara a contemplação da referida carga horária.

- 2) Pág. 22: O que é denominado no quadro 1 como “Outras atividades acadêmico-científico-culturais” corresponde às “atividades complementares”, indicadas no item 7 do PPC? Caso sim sugiro unificar a nomenclatura.

Resposta da coordenação: Acatamos a sugestão do relator utilizando o termo “atividades complementares” em todos os momentos que o componente curricular aparece.

- 3) Pág. 30: Item “f) Práticas pedagógicas como componente curricular: distribuição de carga horária”. Os programas destas disciplinas explicitam de alguma forma a ocorrência das Práticas pedagógicas? **Caso não, seria importante explicitar estas atividades em cada disciplina.**

Resposta da coordenação: Essa questão foi discutida nos anos anteriores. A Direção de Centro sugeriu apenas deixar explícito na tabela as **práticas como componente curricular**, não as inserindo nas ementas.

- 4) Pág. 31 está escrito que

“Todas as disciplinas obrigatórias desse curso, incluindo aquelas que tratam os conhecimentos específicos da Biologia, tratam de práticas pedagógicas como componente curricular”.

Porém no Quadro 7 verifica-se que várias não contemplam. Uma observação: o

Relato Conselho do CCNH

quadro 7 está muito bem escrito e é fundamental para um processo de avaliação”.

Resposta da coordenação: Essa questão também foi discutida nos anos anteriores. A Direção de Centro sugeriu não considerar as disciplinas didático-pedagógicas como **práticas como componente curricular**.

5) Pág. 35, item G) Núcleos Formativos;

a) Com o objetivo de orientar e esclarecer o leitor, seria importante **explicitar, no início do item, os nomes de cada um dos três núcleos (como redigidos na resolução Nº 2 de 01/07/2015):**

I - núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais.

II - núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino.

III - núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular.

Resposta da coordenação: Para atendimento da sugestão foram realizadas alterações no início do texto da seção “G) Núcleos Formativos”

b) Está escrito no PPC :

“...o currículo deve ser organizado em três núcleos formativos (artigo 12). Segue uma apresentação gráfica das articulações dos núcleos com os I e II dentro dos componentes propostos”.

O texto está sem sentido. Acredito que falta alguma palavra. **Sugiro a seguinte redação: Segue uma tabela das atividades do curso relacionadas aos núcleos I e II”**

c) Entendo que o quadro 8 representa atividades do curso que envolvem o que a resolução chama de núcleos I e II. Visto que não há apresentação gráfica **sugiro alterar seu título para “Atividades do curso relacionadas aos núcleos I e II”**

Resposta da coordenação: Para atendimento da sugestão foram realizadas alterações no referido trecho: “Segue uma apresentação gráfica das articulações dos núcleos I e II com os componentes curriculares do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UFABC, separados em conjuntos curriculares”.

Relato Conselho do CCNH

6) Pág. 57 **Erro de digitação**: Educação BásicaEducação Básica

Resposta da coordenação: corrigido.

7) Nesta parte do parecer o Conselheiro fez uma análise da Resolução CNE/CES 7, de 11 de março de 2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas. Esta resolução coloca no seu artigo 2º algumas exigências que foram checadas:

O projeto pedagógico de formação profissional a ser formulado pelo curso de Ciências Biológicas deverá explicitar:

I - o perfil dos formandos nas modalidades bacharelado e licenciatura

Parecer: contemplado no item 4.3 – Perfil do egresso;

II - as competências e habilidades gerais e específicas a serem desenvolvidas

Parecer: este tópico aparece nos objetivos específicos. penso que **deveria ter um item com este título, já que consta nas diretrizes curriculares;**

Resposta da coordenação: Procurou-se atender as sugestões do relator alterando os títulos para:

“3.1 - OBJETIVO GERAL: COMPETÊNCIAS E HABILIDADES GERAIS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CURSO”

e

“3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPECIFICAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CURSO

III - a estrutura do curso (contemplado no item 5, Organização Curricular).

Parecer: no PPC, o subitem “5.5 Apresentação Gráfica de um Perfil de Formação”, apresenta a matriz e grade curricular. Um ponto importante: **o quadro 11 (Apresentação gráfica de um perfil de formação) teria que ser refeito, pois está sem formatação.** Para uma melhor organização, as disciplinas poderiam ser colocadas em colunas e as cargas horárias em linhas. Ver exemplo abaixo:



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

1º semestre	T	P	CT	CP	MOD	CRED	2º semestre	T	P	CT	CP	MOD	CRED
Geom. Anal. Vetor.	2	0	34	0		2	Matemática B	4	0	68	0		4
Hig. Seg. Trabalho	2	0	34	0		2	Física A	2	2	34	34	1/30	4
Matemática A	4	0	68	0		4	Quim. Inorgânica A	4	4	68	68	1/20	8
Química Estrutural	2	0	34	0		2	Estatística	2	0	34	0		2
Química Geral	4	4	68	68	1/20	8	Introd. à Informática	0	2	0	34	1/30	2
Antrop. Teol. A	2	0	34	0		2							
Sub-total	16	4	272	68		20	Sub-total	12	8	204	136		20
Práticas de Formação A	0	1	0	17		1	Práticas de Formação B	0	1	0	17		1
Total	16	5	272	85		21	Total	12	10	204	170		21

Resposta da coordenação: Optou-se por manter o mesmo modelo usualmente apresentado nos PPCs da UFABC, realizando novamente os reparos à formatação.

IV - os conteúdos básicos e complementares e respectivos núcleos

Parecer: contemplado no item G) Núcleos Formativos. Sugiro apenas explicitar, os nomes de cada um dos 3 núcleos (como redigidos na resolução Nº 2 de 01/07/2015).

Resposta da coordenação: Para atendimento da sugestão foram realizadas alterações no início do texto da seção “G) Núcleos Formativos”

V - os conteúdos definidos para a Educação Básica

Parecer: o PPC contempla este tópico, mas de forma dispersa, estando contido em várias partes. Para atender as diretrizes seria importante ter um item específico que resumisse os conteúdos do PPC voltados para a Educação Básica.

Resposta da coordenação: O título da seção “F) Conteúdos para a Educação Básica e Práticas pedagógicas como componente curricular: distribuição de carga horária”, foi modificado para contemplar a questão, assim como seu primeiro parágrafo para maior esclarecimento.

VI - o formato dos estágios

Parecer: contemplado no item 8 - Estágio Curricular.

VII - as características das atividades complementares

Parecer: contemplado no item 7 – Atividades complementares.

VIII - as formas de avaliação

Parecer: contemplado no item 10 - Sistema de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem)

Universidade Federal do ABC - Centro de Ciências Naturais e Humanas

Avenida dos Estados, 5001. Bangu, Santo André – SP, 09210-580. Bloco A, Torre 3, 6º andar.

Tel. 55 11 49967960 – www.ufabc.edu.br – http://ccnh.ufabc.edu.br



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

8) O novo instrumento de avaliação de cursos do INEP foi recentemente ampliado com relação a exigência de requisitos legais. Assim o curso/instituição, para uma avaliação externa, deverá responder a pergunta “A IES atende ao Requisito Legal Normativo?” para 18 temas (este número varia para o tipo de curso). Nesta parte do parecer o conselheiro procurou verificar estas questões. Seguem abaixo os comentários.

8.1) *Diretrizes Curriculares Nacionais.*

O PPC atende Diretrizes Curriculares Nacionais. Apenas seria necessário deixar alguns dados mais explícitos (como já solicitado acima). Os documentos norteadores (e seguidos à risca) foram: Resolução N^o 2 de 01/07/2015 (Diretrizes Curriculares para Licenciatura) e o Parecer CNE/CES 1301/2001 e a Resolução CNE/CES 7, de 11/03/2002, ambos tratando das Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas. Reforçando o que foi comentado acima, não está claro se:

- a) Os programas das disciplinas explicitam as práticas como componente curricular
- b) Se há pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 da Resolução N^o 2 de 01/07/2015.

Resposta da coordenação: Como foram anteriormente mencionados, estes questionamentos foram contemplados respectivamente nos itens 1 e 3 desta resposta ao parecer do relator.

8.2) *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.*

Sim. Foi seguida a RESOLUÇÃO N^o 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, com ênfase na “Seção I Educação de Jovens e Adultos”.

8.3) *Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.*

O PPC afirma-se que os conteúdos relacionados às relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena estão presentes, sendo ministrados na disciplina obrigatória BC0602 Estrutura e Dinâmica Social, bem como em outras disciplinas livres como Estudos Étnico-Raciais e Identidade e Cultura. Verificou-se que o conteúdo da BC0602 não contempla claramente estes temas, visto que sua ementa é:

Estrutura social e relações sociais; Dinâmica cultural, diversidade e religião; Estado, Democracia e Cidadania; Dimensão econômica da sociedade; Desigualdade e realidade social brasileira.



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

Adicionalmente saliento que se o tema é dado em disciplinas livres, parte dos alunos pode eventualmente não adquirir este conteúdo. Sugere-se que seja verificado e eventualmente se transforme uma disciplina livre em obrigatória. Sugere-se ainda a inserção deste tema no item 7- Atividades Complementares

Resposta da coordenação:

O PPC não comporta novas disciplinas obrigatórias. As demais licenciaturas também optaram por justificar o atendimento a esta diretriz com a mesma disciplina, o que já foi aprovado nas instancias superiores. A Prograd já está estudando a readequação da referida disciplina para atender esta normativa. Ademais, esclarecemos que a disciplina Estudos Étnico-Raciais e Identidade e Cultura é opção limitada no curso e não livre. Como atividade complementar justificamos que a diretriz é atendida pelo Grupo 2 (ver página 25 e 26 do PPC)

8.4) Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

O PPC afirma que os conteúdos de Direitos Humanos estão inseridos nas disciplinas ESZP008-13 Políticas Públicas de Gênero, Etnia e Geração; NHI5002-15 Didática; ESZP014-13 Diversidade cultural, conhecimento local e Políticas Públicas; NHZ5021-16 Educação em saúde e sexualidade. No caso de ESZP008-13 - Políticas Públicas de Gênero, Etnia e Geração, o tema está lá, mas bem voltado para o gênero. Nas outras não foi possível identificá-lo. O parecer CNE/CP Nº 8/2012 pede que:

“a inserção da Educação em Direitos Humanos na Educação Superior deve ser transversalizada em todas as esferas institucionais, abrangendo o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão. No ensino, por exemplo, os Direitos Humanos, nos projetos pedagógicos dos cursos e suas atividades curriculares, podem ser incluídos como conteúdos complementares e flexíveis, por meio de seminários e atividades interdisciplinares, como disciplinas obrigatórias e/ou optativas ou ainda de maneira mista, combinando mais de um modo de inserção por meio do diálogo com várias áreas de conhecimento. Como ação transversal e interdisciplinar, numa perspectiva crítica de currículo, a EDH propõe a relação entre teoria e prática, entre as garantias formais e a efetivação dos direitos. No que se refere à pesquisa, vale lembrar que, semelhante a qualquer área de conhecimento, o desenvolvimento de saberes e ações no campo da Educação em Direitos Humanos se dá principalmente com o apoio de investigações especializadas.”

Sugere-se a inserção deste tema no item 7- Atividades Complementares.

Resposta da coordenação:

Como atividade complementar justificamos que a diretriz é atendida pelo Grupo 2 (ver página 25 e 26 do PPC)

Universidade Federal do ABC - Centro de Ciências Naturais e Humanas

Avenida dos Estados, 5001. Bangu, Santo André – SP, 09210-580. Bloco A, Torre 3, 6º andar.

Tel. 55 11 49967960 – www.ufabc.edu.br – <http://ccnh.ufabc.edu.br>



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

8.5) Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Não há menção ao tema no PPC. A Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 afirma que:

“Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.”

Sugere-se a inserção no PPC do direito a acompanhante especializado para eventuais alunos com transtorno do espectro autista, já que a UFABC conta com este tipo de prestação de serviço..

Resposta da coordenação: Adequações foram realizadas na seção “11 – INFRAESTRUTURA”, inserindo em seu início a seção “11.1 ACESSIBILIDADE”, onde esta e outras informações são mencionadas, evidenciando a infraestrutura física e os serviços voltados para a inclusão (e especial o atendimento à referida lei).

8.6) Titulação do corpo docente

Todos os docentes são doutores. Apenas uma dúvida com relação aos anexos: eles podem ser trocados do PPC sem aprovação nas demais instâncias? Não vejo necessidade de colocar os nomes dos docentes no PPC, pois o corpo de professores pode mudar. Em uma avaliação pede-se apenas a lista de docentes. Poder-se-ia dizer no PPC que, pela política da instituição, o corpo docente é composto exclusivamente por doutores, sem colocar os nomes.

Resposta da coordenação: O texto foi mantido no anexo, já que este pode ser alterado posteriormente.

8.7) NDE (Núcleo Docente Estruturante):

Atende a resolução: O NDE é constituído por oito docentes (dos cinco exigidos), todos pertencentes ao corpo docente do curso, com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação Strictu Sensu (dos 60% necessários) e contratados em tempo integral (dos 20% obrigatórios). Como no item acima, fica a dúvida: os anexos podem ser trocados do PPC sem aprovação nas demais instâncias? Não vejo necessidade de colocar os nomes dos docentes do NDE, pois isso muda muito. Em uma avaliação pede-se a portaria de sua nomeação e as atas das reuniões.

Resposta da coordenação: O texto foi mantido no anexo, já que este pode ser alterado posteriormente.



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

8.8) Carga horária mínima para Bacharelados e Licenciaturas

O curso tem 3204 h, acima dos 3200 h exigidas.

8.9) Tempo de integralização

O curso tem duração de quatro anos e atende as resoluções Nº 2, de 18 de junho de 2007, segundo fielmente a Resolução Nº 2, de 1º de julho de 2015 que pede no mínimo quatro anos.

8.10) Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Atende **parcialmente, mas creio que nenhuma Universidade tenha todos os itens abaixo** (sugeridos pelo MEC):

-Priorização de recursos para projetos que facilitem acessibilidade (UFABC tem)

-Rampas, banheiros adaptados, elevadores adaptados, piso tátil, entre outras (UFABC tem).

-Professores promovem processos de diversificação curricular, flexibilização do tempo e utilização de recursos para viabilizar a aprendizagem de estudantes com deficiência, como por exemplo: pranchas de comunicação, texto impresso e ampliado, softwares ampliadores de comunicação alternativa, leitores de tela, entre outros recursos (UFABC tem parcial).

-Transporte coletivo à disposição dos estudantes e aqueles com algum tipo de deficiência física ou mobilidade reduzida consegue fazer uso do mesmo com segurança e autonomia, sem nenhum prejuízo para sua locomoção (UFABC não tem – um cadeirante entra no nosso ônibus?).

-Presença do intérprete na sala de aula em consonância com a Lei de Libras – e Decreto de Acessibilidade (UFABC tem).

-IES possui os acervos bibliográficos dos cursos em formato acessível ao estudante com deficiência (prioritariamente os de leitura obrigatória) e utiliza diferentes recursos e ajudas técnicas para que o estudante tenha acesso a informação e ao conhecimento independentemente de sua deficiência (UFABC tem parcial).

Sugestão: verificar com a UFABC o possível atendimento desses itens, já que seria um problema geral para todos os cursos

Resposta da coordenação: Adequações foram realizadas na seção “11 – INFRAESTRUTURA”, inserindo em seu início a seção “11.1 ACESSIBILIDADE”, onde estas informações são mencionadas, evidenciando a infraestrutura física e os serviços voltados para a inclusão.

8.11) Disciplina de Libras

Atende, por meio do oferecimento da disciplina obrigatória NHI5015-15 Libras



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

Relato Conselho do CCNH

8.12) Informações acadêmicas

Atende. As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual.

8.13) Políticas de educação ambiental

Não atende as exigências do MEC. O artigo 5 do DECRETO Nº 4.281, DE 25/06/2004 diz que:

“Art. 5º Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se: I - a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; e II -a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.”

O PPC coloca que:

“dentre outras, as disciplinas Educação Ambiental, Biodiversidade: Interações entre organismos e ambiente e Física do Meio Ambiente estão em consonância com as Políticas de educação ambiental previstas na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e no Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.”

A disciplina de Educação Ambiental é de Opção Limitada. Portanto nem todos os alunos a cursarão. A disciplina “Física do Meio Ambiente” nem aparece no conjunto de disciplinas do curso (creio que seja livre). Portanto, para reforçar a “*integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente*” exigida pelo MEC sugiro deixar mais claro em quais outras disciplinas a educação ambiental está inserida. Por exemplo, uma maneira de se reforçar este tema seria colocar em todas as disciplinas práticas, a questão do descarte de resíduos. O tema “*educação ambiental*”, poderia estar explicitado em algum tópico das “*Atividades Complementares*”.

Resposta da coordenação: Substituímos o texto acima pelo seguinte texto procurando atender a sugestão do relator:

“Cabe destacar que, dentre outras, as disciplinas ESZU025-13 Educação Ambiental, BCL0306-15 Biodiversidade: Interações entre organismos e ambiente, NHZ5014-15 Questões Atuais no Ensino de Ciências, NHT1002-15 Bioética, NHZ5005-09 Energia e Meio Ambiente, NHT1085-16 Práticas de Ensino de Biologia III, NHT1086-16 Instrumentação para o ensino de Ciências e Biologia, estão em consonância com as Políticas de educação ambiental previstas na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e no Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002. Ademais estas são contempladas em atividades complementares do Grupo 2 (Projetos de Extensão) e Grupo 3 (PIBID e Projetos de Pesquisa), melhor descritas posteriormente na seção 7 – Atividades Complementares” (p. 31).

Relato Conselho do CCNH

8.14) *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.*

O curso atende as Diretrizes Curriculares Nacionais

Alterações adicionais realizadas pela coordenação:

- 1) Atualização do nome da Pró-reitora de graduação
- 2) O fluxograma, quadro 12, página 50 foi reorganizado levando em consideração as disciplinas do catálogo da UFABC
- 3) Conforme orientações em vez de mencionar todas as ementas em anexo, optou-se por direcionar o leitor para o Catálogo de disciplinas da Graduação da UFABC.

Conclusão:

Diante do conteúdo do PPC, sua adequação à legislação, bem como das alterações e justificativas apresentadas, este relator é favorável à sua aprovação, para encaminhamento às instâncias superiores da Universidade.